



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DIREÇÃO DO FÓRUM



Portaria nº 01/2021 - D.F.

O Dr. DAVID GUILHERME DE PAIVA ALBANO, Juiz de Direito da Vara Criminal e Diretor do Fórum da Comarca de Paragominas (PA), na forma do art. 139, I, da Lei nº 5.008/1981, etc.

- CONSIDERANDO** : Os termos da Resolução nº 71/2009-CNJ e da Resolução nº 16/2016-TJPA, que regulamenta o serviço de Plantão Judiciário do Poder Judiciário do Estado;
- CONSIDERANDO** : A escala de plantão disposta na Portaria nº 037/2017 - D.F., que definiu o plantão judiciário desta comarca, referente ao mês e ano abaixo indicados, bem como a disponibilidade de juízes e servidores desta comarca;
- RESOLVE** : Definir a escala do plantão judiciário do mês de JANEIRO do ano 2021, na forma a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO Nº 01/2021

MÊS: JANEIRO DE 2021					
COMARCA: PARAGOMINAS (PA) Telefone: 91 98134-8377					
ENDEREÇO	:	FÓRUM DR. CÉLIO DE REZENDE MIRANDA, Rua Ilhéus, S/N, Bairro Célio Miranda, Paragominas (PA), CEP: 68626-060.			
HORÁRIO	:	Segunda à sexta-feira: 14h às 17h.		Sábados, domingos e feriados: 08h às 14h.	
DIA	VARA	MAGISTRADO	SERVIDOR DE SECRETARIA	SERVIDOR DE GABINETE	OFICIAL DE JUSTIÇA
01	2ª V.C.	Rachel Rocha M. Costa	Ismael Freire de Sousa	Mariano C. Macedo	Edson W. L. Passos
02	2ª V.C.	Rachel Rocha M. Costa	Ismael Freire de Sousa	Mariano C. Macedo	Edson W. L. Passos
03	1ª V.C.	Fernanda A. Lucena	Luciane O. da Costa	Juliane C. Rodrigues	Edson W. L. Passos
04	1ª V.C.	Fernanda A. Lucena	Luciane O. da Costa	Juliane C. Rodrigues	Rodrigo A. Tavares
05	1ª V.C.	Fernanda A. Lucena	Luciane O. da Costa	Juliane C. Rodrigues	Rodrigo A. Tavares
06	1ª V.C.	Fernanda A. Lucena	Luciane O. da Costa	Juliane C. Rodrigues	Rodrigo A. Tavares
07	V. CRIM	David G. P. Albano	José Raimundo S. Oliveira	Soraya H. Kyushima	Rodrigo A. Tavares
08	V. CRIM	David G. P. Albano	José Raimundo S. Oliveira	Soraya H. Kyushima	Rodrigo A. Tavares
09	V. CRIM	David G. P. Albano	José Raimundo S. Oliveira	Soraya H. Kyushima	Rodrigo A. Tavares
10	V. CRIM	David G. P. Albano	José Raimundo S. Oliveira	Soraya H. Kyushima	Rodrigo A. Tavares
11	JECRIM	Wander L. Bernardo	Adones de S. Andrade	Marcos P.C. Pereira	Alessandra O. Silva
12	JECRIM	Wander L. Bernardo	Adones de S. Andrade	Marcos P.C. Pereira	Alessandra O. Silva
13	JECRIM	Wander L. Bernardo	Adones de S. Andrade	Marcos P.C. Pereira	Alessandra O. Silva
14	JECRIM	Wander L. Bernardo	Adones de S. Andrade	Marcos P.C. Pereira	Alessandra O. Silva
15	JECRIM	Wander L. Bernardo	Adones de S. Andrade	Marcos P.C. Pereira	Alessandra O. Silva
16	JECRIM	Wander L. Bernardo	Adones de S. Andrade	Marcos P.C. Pereira	Alessandra O. Silva
17	JECRIM	Wander L. Bernardo	Adones de S. Andrade	Marcos P.C. Pereira	Alessandra O. Silva
18	1ª V.C.	Fernanda A. Lucena	Renata M. L. de Lacerda	Juliane C. Rodrigues	Edson W. L. Passos
19	1ª V.C.	Fernanda A. Lucena	Renata M. L. de Lacerda	Juliane C. Rodrigues	Edson W. L. Passos
20	1ª V.C.	Fernanda A. Lucena	Renata M. L. de Lacerda	Juliane C. Rodrigues	Edson W. L. Passos
21	1ª V.C.	Fernanda A. Lucena	Renata M. L. de Lacerda	Juliane C. Rodrigues	Edson W. L. Passos
22	1ª V.C.	Fernanda A. Lucena	Renata M. L. de Lacerda	Juliane C. Rodrigues	Edson W. L. Passos
23	1ª V.C.	Fernanda A. Lucena	Renata M. L. de Lacerda	Juliane C. Rodrigues	Edson W. L. Passos
24	1ª V.C.	Fernanda A. Lucena	Renata M. L. de Lacerda	Juliane C. Rodrigues	Edson W. L. Passos
25	2ª V.C.	Rachel Rocha M. Costa	Fernanda R. Lagares	Mariano C. Macedo	Rafael S. Nonato
26	2ª V.C.	Rachel Rocha M. Costa	Fernanda R. Lagares	Mariano C. Macedo	Rafael S. Nonato
27	2ª V.C.	Rachel Rocha M. Costa	Fernanda R. Lagares	Mariano C. Macedo	Rafael S. Nonato
28	2ª V.C.	Rachel Rocha M. Costa	Fernanda R. Lagares	Mariano C. Macedo	Rafael S. Nonato
29	2ª V.C.	Rachel Rocha M. Costa	Fernanda R. Lagares	Mariano C. Macedo	Rafael S. Nonato
30	2ª V.C.	Rachel Rocha M. Costa	Fernanda R. Lagares	Mariano C. Macedo	Rafael S. Nonato
31	2ª V.C.	Rachel Rocha M. Costa	Fernanda R. Lagares	Mariano C. Macedo	Rafael S. Nonato

David G. P. Albano



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DIREÇÃO DO FÓRUM



E-mails funcionais:

- 1- Secretaria da 1ª Vara Cível e Empresarial de Paragominas - 1civelparagominas@tjpa.jus.br
- 2- Secretaria da 2ª Vara Cível e Empresarial de Paragominas - 2civelparagominas@tjpa.jus.br
- 3- Secretaria da 3ª Vara Cível e Empresarial de Paragominas - 3civelparagominas@tjpa.jus.br
- 4- Secretaria da Vara Criminal de Paragominas - 1crimparagominas@tjpa.jus.br
- 5- Secretaria da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Paragominas - juizadocivelcriminal@tjpa.jus.br

Telefone: 91 98134-8377

OBSEVAÇÃO 1: O plantão se rege pelas disposições constantes da Resolução nº 16/2016, do Tribunal de Justiça do Pará, a qual, em seu art. 1º, estabelece as **matérias reservadas ao plantão**, quais sejam:

Art. 1º - O Plantão Judiciário, em 1º e 2º graus de jurisdição, destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

I - Pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que a autoridade coatora esteja submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II - comunicações de prisão em flagrante e apreciação de pedidos pertinentes à liberdade do investigado ou do adolescente em conflito com a lei;

III - representação da autoridade policial ou requerimento, objetivando a decretação de prisão preventiva ou prisão temporária, em caso de justificada urgência;

IV - pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, em caso de justificada urgência;

V - medidas urgentes de natureza cível ou criminal que não possam ser realizadas no horário normal de expediente ou em situação cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VI - medidas urgentes, de naturezas cíveis e criminais, da competência dos Juizados Especiais, limitadas as hipóteses acima elencadas.

§ 1º O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no Órgão Judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para fins de interceptação telefônica, considerando-se ato atentatório à dignidade da Justiça, a prática de condutas dessa natureza.

§ 2º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, somente sendo executas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do magistrado.

§ 3º Durante o Plantão Judiciário é expressamente vedada a apreciação de pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, tampouco de bens apreendidos;

§ 4º Caberá ao magistrado plantonista, conforme o caso, dar cumprimento às determinações recebidas, oriundas de Tribunal Superior ou do Tribunal de Justiça, no período do plantão, devendo, em todos os casos, diligenciar no sentido de constatar sua autenticidade.

§ 5º Compete ao magistrado plantonista avaliar, em decisão fundamentada, a urgência que mereça atendimento em regime de plantão, nos termos da presente Resolução, devendo, tão logo examinada, ser remetida ao Juiz Natural.

§ 6º Caso o magistrado plantonista verifique que a matéria submetida à apreciação não se coaduna com as hipóteses previstas na presente Resolução, este, em decisão fundamentada, remeterá os autos à distribuição ordinária, que, neste caso, deverá ocorrer no primeiro dia útil seguinte.

OBSERVAÇÃO 2: Por força do disposto na Resolução nº 16/2016-GP, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará bem como do constante do parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 37//2017-DF PGM, os servidores do **Setor Psicossocial** do Fórum (Ilkimy Aparecida Paixão Mendes, Paulo Sérgio Fernandes, Sidnéia Santos de Sousa, Danielle de Souza e Melo e Wilma do Socorro Santos Brito) ficarão de prontidão – em turno de revezamento – durante o plantão judicial, podendo ser acionados – em casos de urgência – via telefone celular pessoal, cujos números se encontram à disposição na Direção do Fórum.

Paragominas (PA), 24 de novembro de 2020.

David G. P. Albano
DAVID GUILHERME DE PAIVA ALBANO

Diretor Do Fórum da Comarca de Paragominas.